

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo: 11.930/2022

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: REINALDO CHICAROLLI MARTINS SUPERMERCADOS EIRELI

OBJETO: Implantação de Praça no bairro Vila Zacarias

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Sr. Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, **REINALDO CHICAROLLI MARTINS SUPERMERCADOS EIRELI**, CNPJ nº 35.940.438/0004.87, com sede na Rua José Raymundo de Andrade, 249 – Éden – Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Chicarolli Martins, [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 187.828 [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens e serviços necessários para a implantação de Praça, sito a Rua Antônio Gazzola, altura nº 49 – Vila Zacarias – Sorocaba/SP, com **prazo de entrega 120 dias** a partir da data de assinatura desse Termo, conforme elencados abaixo:

- Manutenção da quadra esportiva como: nova demarcação de quadra, pintura de mureta e reforma de alambrado
- Manutenção da academia ao ar livre e reposição de aparelhos
- Manutenção do calçamento
- Manutenção da iluminação
- Manutenção e implantação de bancos
- Implantação do playground
- Serviço de capinação em todo a área

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Manutenção da quadra esportiva como: nova demarcação de quadra, pintura de mureta e reforma de alambrado
- Manutenção da academia ao ar livre e reposição de aparelhos
- Manutenção do calçamento
- Manutenção da iluminação
- Manutenção e implantação de bancos
- Implantação do playground
- Serviço de capinação em todo a área

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 05 de julho de 2022.



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito

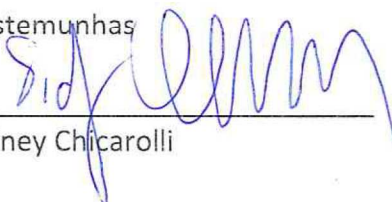


DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras



DOADOR: REINALDO CHICAROLLI MARTINS

Testemunhas

1. 

Sidney Chicarolli

2. 

Francisco Monte Palma Antunes